

SOLICITAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AO SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, VIOLA CAIPIRA, VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA, BATERIA, ACORDEOM (SANFONA) E TECLADO, PARA ATENDER AO PROJETO MUSICAL CRIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO.**

A par de cumprimentá-lo, valho-me do presente expediente, informar a v.exa. que este município necessita da contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música com as crianças e adolescentes que participam da banda de música do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no centro de referência da assistência social – CRAS.

A contratação desse serviços será de suma importância para o processo de ensino e aprendizagem das crianças e adolescentes, alunos da Banda de Música. As aulas serão ministradas nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Portanto, torna - se imprescindível a contratação mencionada para o desenvolvimento das atividades de maneira mais significativa e objetiva.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

SÃO VALÉRIO/TO, aos 16 dias do mês de JANEIRO de 2023.



Iseni Arraes de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021

OBS. Dispensável análise de risco considerando a provisoriedade do objeto, bem como, ser decorrente de fato superveniente, conforme justificado no termo de solicitação.

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, VIOLA CAIPIRA, VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA, BATERIA, ACORDEOM (SANFONA) E TECLADO, PARA ATENDER AO PROJETO MUSICAL CRIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar aulas de música, se faz necessária para integrar aos projetos cultural, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a pratica de estudos em música e a própria composição da banda para concertos, exige uma série de técnicas musicais.

2.2 A Secretaria municipal de Assistência Social, tem como atribuições promover e executar a política cultural, promover ações para mobilizar o apoio técnico necessário à produção cultural, fomentar e promover a arte brasileira fundamentada nas raízes da nossa cultura e executar a política de preservação e conservação da memória do patrimônio histórico, artístico, documental e cultural de São Valério/TO.

2.3. Deste modo, o processo em comento, visa atender às expectativas desta instituição, no andamento da execução deste evento, para tanto, necessário se faz a contratação de empresa para ministrar aulas de música, viola caipira, violão, guitarra elétrica, bateria, acordeom (sanfona) e teclado em atendimento as necessidades da secretaria municipal, tendo em vista a complexidade de algumas atividades e também pelo fato FMAS, não possuir em seu quadro de servidores um servidor especializado para atender essa demanda.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO.**

3. DOS PRAZOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da emissão, da data de sua assinatura;

3.2. Será designado através de portaria um responsável pela fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93. O Servidor **PAULO FÉLIX RIBEIRO SILVA** nomeado como fiscal de contrato através da portaria Municipal nº 059 de 1 de JANEIRO de 2021, após a verificação de conformidade do objeto atestará também a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;

3.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de São Valério do Tocantins/TO, não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

3.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes aos serviços prestados do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/ RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 1.660.0000.000000/TRANSFERENCIAS FNAS									

5 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação fará o exame das propostas orçamentárias, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE.

Compete à Contratada:

- Fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Contratante, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.
- Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste termo no limite do quantitativo registrado.
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à confecção e entrega dos materiais, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete, sem qualquer ônus à contratante, durante a vigência da contratação.
- Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na entrega dos materiais.
- Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas.
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto, tendo com agente a contratada.

- Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) material (is) que estiver(em) em desacordo com as especificações deste TR, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos.
- Atender a todos os horários e datas, conforme cronograma descrito pela secretaria contratante.

Compete ao Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor **PAULO FÉLIX RIBEIRO SILVA** nomeado como fiscal de contrato através da portaria Municipal nº 05 de 1 de JANEIRO de 2021.
- Exigir o fiel cumprimento do objeto da contratação e o cumprimento dos prazos;
- Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à aquisição do objeto;
- Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidos as formalidades previstas;
- A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- Emitir Nota de Empenho e Nota de Fornecimento, a medida da contratação.

7 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.
01	MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, VIOLA CAPIRA, VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA, BATERIA, ACORDEOM (SANFONA) E TECLADO, PARA ATENDER AO PROJETO MUSICAL CRIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO.	MES	10

8 - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura, e certidões atualizada para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão locador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1 – Relativa à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social na íntegra e em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação.

- a.1) Caso seja apresentado o Contrato Social Consolidado, será aceito, desde que seu objeto esteja condizente com o desta licitação;
- a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2 – Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Débito com o INSS, juntamente com a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão de Débitos junto à União ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União; OU prova de regularidade junto à Fazenda Nacional, inclusive às contribuições previdenciárias;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, sede da Empresa participante;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3 - Relativa à Qualificação Técnica

- a) O profissional deverá apresentar a carteira de músico, ou ser professor de música ou bacharel em música na assinatura do contrato e responsabilizar-se pelo próprio deslocamento até os locais onde são desenvolvidas as atividades.
- b) Apresentação de atestados em nome da empresa licitante ou do Profissional Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 17 dias do mês de JANEIRO de 2023



Agente de Contratação
PORTARIA nº 114/2021

DESPACHO

PROCESSO Nº 021/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, VIOLA CAIPIRA, VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA, BATERIA, ACORDEOM (SANFONA) E TECLADO, PARA ATENDER AO PROJETO MUSICAL CRIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO.

Tendo em vista a presente solicitação devido a necessidade da contratação de empresa especializada para ministrar aulas de música, viola caipira, violão, guitarra elétrica, bateria, acordeom (sanfona) e teclado, para atender ao projeto musical criado pelo fundo municipal de assistência social de São Valério/TO.

Encaminhe os autos ao Departamento de Compras para Cotação de Preços nos termos do art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Após conclusão da pesquisa de preços encaminhe os autos ao Departamento Financeiro para análise da despesa frente ao orçamento correlato, bem como, a indicação de rubrica orçamentária.

Concluídas tais etapas retornem os autos para deliberação.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 18 dias do mês de JANEIRO de 2023



Iseni Arraes de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO

(Art. 23 da lei n. 14.133/2021)

METODOLOGIA:

Contratação anterior: Processo licitatório – Dispensa de Licitação nº .004/2022

Considerando decisão do TCU (Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014) o qual firmou entendimento que o processo para cotação de preços de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas vertentes, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais, bem como, atas de registro de preços da Administração Pública, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

VALOR PRATICADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	
		VALOR ANUAL	
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, VIOLA CAIPIRA, VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA, BATERIA, ACORDEOM (SANFONA) E TECLADO, PARA ATENDER AO PROJETO MUSICAL CRIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO.	R\$	54.000,00

Cotação de Preços originatária do processo de Licitatório do ano de 2022, a saber:

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Valério /TO.

Dispensa de Licitação nº: 004/2022

Contrato nº: 008/2022

Data: 001/004/2022

- **CONCLUSÃO:**

Considerando que o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando, portanto, economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2022. Assim, temos: **ADILSON ALVES NERES – ME**, com o valor mensal de **R\$: 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, totalizando o valor anual de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil Reais)**

Chefe do Departamento de Compras

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SÃO VALÉRIO/TO, aos 19 dias do mês de JANEIRO de 2023

SENHORA GESTORA,

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência que com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, VIOLA CAPIRA, VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA, BATERIA, ACORDEOM (SANFONA) E TECLADO, PARA ATENDER AO PROJETO MUSICAL CRIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO**, existem rubrica orçamentária para suportar as despesas oriundas do respectivo objeto, conforme relação abaixo:

FMAS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
05	16.01	08	122	0810	2.015	3	3	90	39
FONTE DE RECURSO:									
1.500.0000.000000/ RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS									
1.660.0000.000000/TRANSFERENCIAS FMAS									

Atenciosamente,

SECRETARIA DE FINANÇAS

DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, anexada ao presente, visando necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, VIOLA CAIPIRA, VIOLÃO, GUITARRA ELÉTRICA, BATERIA, ACORDEOM (SANFONA) E TECLADO, PARA ATENDER AO PROJETO MUSICAL CRIADO PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VALÉRIO/TO.**

Considerando que a contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar aulas de música, se faz necessária para integrar aos projetos cultural, visando melhorar a qualidade na oferta dos serviços prestados aos munícipes, bem como o fortalecimento da identidade cultural no que diz respeito a musicalidade. Pois a pratica de estudos em música e a própria composição da banda para concertos, exige uma série de técnicas musicais.

Considerando que o valor utilizado foi o mesmo na contratação anterior, representando, portanto, economia ao cofre municipal face a manutenção dos valores obtidos ainda em 2022; assim, temos: **ADILSON ALVES NERES – ME**, com o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços em empresas do ramo pertinente ao objeto. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação n. 028/2021.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao gestor Municipal para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

SÃO VALÉRIO/TO, aos 20 dias do mês de JANEIRO de 2023



Izeni Arraes de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social